



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 515, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar ao TJ/AM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, imóvel público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

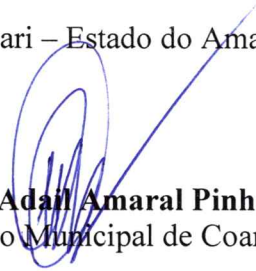
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a doar ao TJ/AM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, o imóvel localizado na Estrada Coari-Mamiá, com as seguintes limitações e medidas: pelo lado direito com Fábio Souza de Carvalho (Vivo Telecomunicações), com uma linha reta de 74m (setenta e quatro metros) de comprimento, pelo lado esquerdo com Eronides Francisco Ferreira, com uma linha reta de 74m (setenta e quatro metros) de comprimento, pelos fundos com Fábio Souza de Carvalho, com uma linha reta de 80m(oitenta metros) de largura, e frente com a referida estrada Coari-Mamiá, em uma linha reta de 80m (oitenta metros) de largura, perfazendo um perímetro de 308,10m² (trezentos e oito metros e dez centímetros quadrados).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 26 de Junho de 2008.



Manoel Adail Amaral Pinheiro
Prefeito Municipal de Coari.